

Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª Aprova o Orçamento do Estado para 2020

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

Capítulo IX
Outras Disposições

Artigo 183.°-A

Liberdade de opção pela Tarifa Regulada de Gás Natural

- 1 No 1.º semestre de 2020, o Governo elimina o fator de penalização das tarifas reguladas e tarifas transitórias, estabelecendo como seu valor o preço médio de mercado, a vigorar já no próximo ano gás 2020/2021.
- 2 Em 2020, o Governo procede ao prolongamento do prazo para a extinção das tarifas transitórias para fornecimento de gás natural, até ao ano gás de 2024/2025.
- 3 No prazo definido no n.º 1, o Governo cria os mecanismos necessários para abrir a possibilidade de os consumidores de gás natural regressarem ao abastecimento pelos Comercializadores de Último Recurso (CUR) até ao ano gás 2024/2025, inclusive.

Assembleia da República, 23 de janeiro de 2020

Os Deputados,

Duarte Alves

Bruno Dias



João Oliveira

Nota justificativa:

Quer as famílias quer as empresas, fundamentalmente as pequenas e médias empresas, pagam em Portugal preços de gás natural muito mais elevados que as suas congéneres na União Europeia.

Esta medida pretende contribuir para que os preços do gás natural possam baixar pela retirada da penalização que afeta as tarifas dos clientes abastecidos pelos CUR (Comercializadores de Último Recurso).

No processo de liberalização do mercado de gás natural estabeleceu-se uma penalização da tarifa transitória (regulada), no sentido de obrigar os clientes de gás natural a migrarem para o mercado liberalizado.

A estas razões acrescem os elementos adiantados no Relatório da Autoridade da Concorrência, «Inquérito setorial ao fornecimento de gás natural a consumidores industriais», de Outubro de 2017, que refere:

«O número total de clientes nos CUR é ainda significativo, especialmente naqueles com consumos anuais de menor volume...» (Página 34)

«Estes fatores de penalização elevados podem justificar os preços elevados nesses consumidores...» (Página 34)

«... a evolução dos custos de acesso às redes, em particular nas redes de média e baixa pressão, e os fatores de penalização imputadas às tarifas transitórias de venda a clientes finais dos Comercializadores de Último Recurso Retalhistas (CURR), introduzidas para promover a migração para o mercado liberalizado, contribuem também para a menor competitividade dos preços de gás natural a clientes industriais em Portugal, face à média da União Europeia.» (Página 7)



A proposta do PCP visa garantir, por um lado, a eliminação do fator de agravamento, e por outro, a possibilidade de os clientes que transitaram para o mercado liberalizado regressarem às tarifas reguladas, até ao ano gás 2024/25.